



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 11 de Novembro de 2021 • Ano V • Nº 1361

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Adjudicação do Objeto Pregão Eletrônico Nº 038/2021 Para Registro de Preço - EMBRAED Empreendimentos Eireli**
- **Termo de Homologação Pregão Eletrônico - SRP 038/2021 - EMBRAED Empreendimentos Eireli**
- **Ata de Registro de Preços Nº 078/2021, Com Efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento - EMBRAED Empreendimentos Eireli**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

#### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO** tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, nos termos da Instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.** E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Prefeito, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.505.796/0001-30.**

Planalto – Bahia, 29 de setembro de 2021.

---

**Natanna Soares Ferreira Costa**

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 038/2021**

**A Secretaria Municipal de Educação**

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, nos termos da Instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Ata com vigência de 12 (doze) meses, conforme licitação modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 038/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

<b>Empresa – Razão Social</b>	<b>Lote (s)</b>	<b>Valor</b>
<b>EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.505.796/0001-30</b>	<b>Global</b>	<b>R\$ 224.582,00</b>

Prefeitura Municipal de Planalto/BA, 07 de outubro de 2021.

**Natanna Soares Ferreira Costa**  
Pregoeira

**Adiney da Silva Soares**  
Membro Equipe de Apoio

**HOMOLOGO,**

**Renê da Silva Soares Rodrigues**  
Secretário Municipal de Saúde

**Cloves Alves Andrade**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE**  
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Renê da Silva Soares Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador do RG nº 03.235.962-40 SSP/BA e CPF nº 579.440.755-72, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, sediada à Avenida Juracy Magalhães, 3340 bloco A, Edifício C E Multiplace C Sul Sala 1104 – Felícia – Vitória da Conquista - Bahia, CEP 44.442-204, e-mail: [embraedempreendimentos@gmail.com](mailto:embraedempreendimentos@gmail.com) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.505.796/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Thalisson da Silva Félix, portador do RG nº 4213981 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.903.265-08 – Proprietário, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NA prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas da Secretaria de Saúde, nos termos da Instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GLOBAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR HORA	TOTAL MÊS
			MÊS		
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HORAS	7.000	R\$ 7,50	R\$ 52.500,00
2	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE E CONSERVAÇÃO ALIMENTOS	HORAS	3.000	R\$ 9,01	R\$ 27.030,00
3	SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO	HORAS	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
4	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I	HORAS	1.600	R\$ 9,00	R\$ 14.400,00
5	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO II	HORAS	1.600	R\$ 9,26	R\$ 14.816,00
6	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO III	HORAS	1.600	R\$ 13,04	R\$ 20.864,00
7	SERVIÇO DE DIGITAÇÃO	HORAS	1.000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
8	SERVIÇO DE APOIO EM INFORMÁTICA	HORAS	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
9	SERVIÇO DE RECEPÇÃO	HORAS	1.000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
10	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO - CATEGORIA "B"	HORAS	5.000	R\$ 9,84	R\$ 49.200,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - CATEGORIA "D"	HORAS	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR MENSAL - GLOBAL</b>					<b>R\$ 224.580,00</b>
<b>VALOR GLOBAL (ANUAL) - GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.694.960,00</b>

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário **Global** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado mensal de R\$ 224.580,00 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais) e global**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

**estimado para 12 (doze) meses de R\$ 2.694.960,00 (dois milhões seiscientos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais)**, conforme acima no quadro geral.

**3. DO CADASTRO RESERVA**

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA**

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

5.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quantia Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7 DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

vantajosa.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

### **8 DAS SANÇÕES**

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- 8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- 8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 ( dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% ( cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

**9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**10 DA VALIDADE DA ATA**

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 07/10/2021 tendo validade até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

07/10/2022, não podendo ser prorrogada.

**1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

11 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

**12 DA DIVULGAÇÃO**

12.1A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no site eletrônico:  
<https://www.planalto.ba.gov.br/>

12.3Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

**13 DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Planalto-BA, 07 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CLOVES ALVES ANDRADE

**Danilo Moreira Campos**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

CNPJ/MF nº 23.505.796/0001-30

THALISSON DA SILVA FÉLIX

RG nº 4213981 SSP-ES

CPF nº 055.903.265-08

PROPRIETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

TESTEMUNHAS:

---

---